



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.515, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

**- Aprova o Loteamento denominado
“Jardim São Conrado II”.**

O Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações e Lei Municipal nº. 4.228 de 27.07.2009 e suas alterações através da Lei Municipal nº.4.250/09, Lei Municipal nº.4.405/10, Lei Municipal nº. 4.617/11, Lei Municipal nº 4.414/10 e Lei Municipal nº.4.640 de 18/05/12 e conforme informações constantes no processo nº. 12.886 de 24/08/16 e Certificado GRAPROHAB nº. 444/2015 de 15 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Loteamento denominado “**Jardim São Conrado II**”, localizado na Rua Antônia Hernandez Barrinovo, Jardim São Conrado, neste município, com a área total de 107.707,95 m², tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº. 12.886 de 24/08/16, Certificado GRAPROHAB nº 444/15 de 15/09/2015.

Art. 2º Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:

QUADRO 01

- | | |
|--------------|---|
| I - | Numeração e demarcação dos lotes e quadras com marco de |
| II - | concreto; |
| III- | Execução das vias de circulação com pavimentação asfáltica |
| IV- | conforme diretrizes e normas do município; |
| V- | Execução de guias e sarjetas; |
| VI- | Implantação da rede de energia elétrica e iluminação |
| VII- | conforme projeto aprovado pela concessionária competente; |
| VIII- | Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto |
| IX - | aprovado por esta municipalidade; |
| | Execução da rede de abastecimento de água potável e |
| | esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pela |
| | concessionária competente; |
| | Arborização conforme projeto aprovado pelo Deptº. |
| | Municipal do Meio Ambiente; |
| | Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros, |
| | conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade. |
| | Execução de equipamento comunitário urbano ou espaços |
| | livres de uso público (conforme art.48 da Lei Municipal |
| | nº.4228/09). |



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.515, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Art. 3º Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

QUADRO 02

ESPECIFICAÇÕES		ÁREAS (m ²)	%
01	ÁREAS DE LOTES (nº. de lotes: 196)	38.338,88	35,60
02	ÁREAS PÚBLICAS		
	2.1 SISTEMA VIÁRIO		20,05
	2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	21.600,93	
	2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	5.419,00	5,03
	2.3.1 ÁREAS VERDES/APP		
	2.3.2 SISTEMA DE LAZER	42.349,14	39,32
03	OUTROS (ESPECIFICAR)		
04	ÁREA LOTEADA	107.707,95	100,00
05	ÁREA REMANESCENTE		
06	TOTAL DA GLEBA	107.707,95	

Art. 4º O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº 4.228 de 27/07/2009 para aprovação do cronograma respectivo.

Parágrafo único. Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou fiança bancária, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 5º O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de cadastramento:

1º- os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.

2º- comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.

Art. 6º - Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.),
I- Contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.515, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

II- Projeto de rede de distribuição de água e esgoto aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

III- Projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

IV- Deverá estar concluído todos os itens mencionados no Quadro 01 (Artigo 2º).

V- Termo de aceite por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura referente à Arborização.

VI – Apresentar Licença da Operação da CETESB.

Art. 7º - As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Planejamento Urbano, antes do início das mesmas.

Art. 8º - As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

§1º - Após a execução, interligação e operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública;

§2º - Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.

Tatuí, 24 de Novembro de 2016.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 24/11/2016
Neiva de Barros Oliveira